



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº 2/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2019

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: Dia 07 de Março de 2019, às 08h30min.

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 11 de Março de 2019 às 08h:30min

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CELSO JOSÉ DAL CERO**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada Global**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8666/1993; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cláusulas e condições deste edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO IV - PLANTA, PLANILHAS E MEMORIAIS DA OBRA.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada Global** tem por objetivo a **Instalação de sistema de abastecimento de água com execução de obra para captação, adução, estação de tratamento, reservação, rede de distribuição e ligações domiciliares na localidade de Linha Crespan, do Município de Vista Gaúcha, RS, de acordo com o convênio FPE 3047/2017 - Secretaria Estadual de Obras, Saneamento e Habitação**, conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste Edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº **01- DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 - PROPOSTA FINANCEIRA**, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, **até às 08h30min do dia 07 de Março de 2019**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes da Documentação.

2.2 - No presente processo licitatório, **será admitida a participação de todos** os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Tomada de Preço nº 2/2019

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 2/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue até dia **07 de Março de 2019 às 08h:30min** junto a Comissão Permanente de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a Documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 - Todos os documentos exigidos neste Edital, tanto os de Habilitação e demais comprovações deverão estar contidos no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a Regularidade Previdenciária (INSS);

f) Certidão de Regularidade com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.4.1 - Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da Lei, assinado pelo Contador e pelo Diretor da Empresa, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa.

4.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 (Trinta) dias.

4.4.3 - É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.4.4 - Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao

[Assinatura]



registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.4.5 - Apresentar comprovante de depósito de Garantia no valor de R\$ 1.298,72 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), na forma do Artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8666/1993.

Notas:

01 - A caução em dinheiro (moeda corrente nacional) deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4365-6, Conta Corrente nº 7872-7, tendo como favorecido o Município de Vista Gaúcha, RS, onde o recibo de depósito deverá constar o nome da Empresa licitante, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, sendo vedada a apresentação de comprovante de agendamento ou depósito por envelope não compensados, tanto em espécie ou via cheque bancário.

02 - O valor do caução será devolvido as licitantes em até 10 (Dez) dias após a homologação ou revogação do presente Edital.

4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

4.5.1 - Registro da licitante no CREA/CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

4.5.2 - Registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA/CAU do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU. O visto do CREA/CAU-RS, para licitantes não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato. A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.5.3 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.5.4 - Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e/ou declaração emitida por profissional habilitado atestando que a licitante possui os documentos abaixo descritos, em vigor, sendo:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e;
- c) Programa de Controle da Saúde Ocupacional - PCSO;

4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;
- b) Certidão Negativa de Licitantes e de seus Sócios Proprietários no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.6.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste Edital, deverão apresentar, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa nº 103/2007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.6.2 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios



previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste Edital, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 4.6.1 e/ou 4.6.2, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (Cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7.2 - O prazo de que trata o item 4.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, constando valor de material e mão de obra a ser utilizado, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2 - Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**:

- a) A Proposta Financeira impressa, carimbada e assinada, inclusive com o detalhamento dos valores unitários dos subitens.
- b) Cronograma físico-financeiro do objeto do presente certame.
- c) Detalhamento BDI e Encargos Sociais do objeto do presente certame.
- d) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

5.3 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha de Orçamento - PO. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão **DESCLASSIFICADAS**.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e



44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e item 12 deste Edital.

7 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata, mediante autorização de início de obra, no endereço constante no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital.

7.2 - Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

7.3 - A fiscalização em relação às quantidades e qualidades dos materiais/serviços recebidos, será feito pelo respectivo profissional técnico deste Município.

7.4 - A execução dos serviços/obras do objeto deste Edital **deverá** ser conforme **MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS** elaborado pelo Setor de Engenharia do Município;

7.5 - A Execução da Obra objeto deste certame **DEVERÁ** ter o **Acompanhamento do Responsável Técnico** indicado no processo licitatório, com o respectivo registro/visto no CREA/CAU RS;

7.6 - A Ordem de Início das Obras/Serviços será emitida de acordo ao descrito junto ao presente processo licitatório.

7.7 - Quando do recebimento da ordem de início de obras a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias** para dar início a execução dos Serviços/Obras e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste Edital;

7.8 - O prazo para início da execução poderá ser prorrogado, **uma única vez**, mediante **solicitação** da Contratada, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal.

7.9 - O prazo para execução do objeto é de **03 (três) meses**, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no **Diário de Obras**, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Setor de Engenharia do Município;

7.10 - A entrega definitiva dos serviços/obras deste Edital, se dará após vistoria e emissão do laudo de conclusão por parte do Setor de Engenharia do Município;

7.11 - Havendo constatação de que o objeto não está executado em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a Contratada **deverá** realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

7.12 - A licitante pelo simples ato de participar deste Processo Licitatório, **declara ter pleno conhecimento do local** onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

8 - DAS RESPONSABILIDADES E DA GARANTIA

8.1 - Os materiais utilizados na execução da obra/serviços objeto deste edital, **deverão** ser de 1ª linha, novos e que atendam as características exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR e demais órgãos regulamentadores.

8.2 - A obra, serviços objeto desta Licitação **terão** Garantia Integral de no Mínimo de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

8.3 - A Contratada **deverá** recolher e apresentar ao Município, no prazo de até **3 (três) dias**, após a assinatura do Contrato, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

8.4 - A Contratada deverá efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, em conformidade com a IN Inss/Dc Nr. 18 de 11/05/2000 no prazo de no máximo 30 (trinta) dias após recebimento de Ordem de início;

Art. 5º A pessoa jurídica, responsável pela execução de obra de construção civil, deverá providenciar a matrícula da mesma junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, no prazo de até trinta dias contados do início de suas atividades, conforme estabelecido na alínea "b" do § 1º do art. 49 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.5 - Não será liberado a Contratada pagamentos oriundos desta obra, sem a apresentação dos documentos que trata os itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

9 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :

9.1 - Será de responsabilidade da Contratada os equipamentos e ferramentas necessários para a execução da obra, salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal, **se for o caso;**

9.2 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (EPI e EPC), estabelecidos por lei e exigências do MTB, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar andaimes confeccionados nas normas da ABNT e do MTB;

9.2.1 - Em caso de infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo não uso dos Equipamentos de Segurança (EPI e EPC) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.

9.3 - Será de responsabilidade da contratada a sinalização da obra e a proibição de entrada no canteiro de obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;

10 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de medição, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

10.1.1 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

10.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

10.3 - Sobre o valor cotado para a mão de obra/serviços pela CONTRATADA terá um desconto de **3% (três por cento) referente a ISSQN/ISS**, em cada Pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual e, a Retenção ao INSS será conforme Lei Vigente quando dos Pagamentos.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1067 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - RV 1196	Sim
1067 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - RV 1	Sim

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as



Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 4.6.1 e/ou 4.6.2 deste Edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo 05 (Cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, caso haja representante presente e com poderes para isto, caso não seja este o caso, será concedido prazo de 01 (um) dia para apresentação de nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6.1 e/ou 4.6.2 deste Edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

13.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

13.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do Contrato;

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e



impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

13.5 - Os serviços/materiais deverão seguir **RIGOROSAMENTE** as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

13.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8666/1993, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

15.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, 1015, pelo e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br, pelos telefones (55) 3552-1022.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/1993, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL - Comissão Permanente de Licitação.

16.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993).

16.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

16.10 - Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8666/1993.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 15 de Fevereiro de 2019.


CELSO JOSÉ DAL CERO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 7

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	UN	Instalação de sistema de abastecimento de água com execução de obra para captação, adução, estação de tratamento, reservação, rede de distribuição e ligações domiciliares na localidade de Linha Crespan, interior do Município de Vista Gaúcha, RS Valor de Referência: 129.872,78000			
	1	4,50	M2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado Valor de Referência: 223,00000			
	2	1,00	UN	Conjunto motobomba submersível, potência 13cv, 30 estágios, trifásica, vazão 8,0m³/hora. ATMT 263,05mca Valor de Referência: 13.576,25000			
	3	1,00	UN	Quadro de comando monofásica completa automático para conjunto motobomba 25cv Valor de Referência: 3.616,50000			
	4	200,00	M	Cabo Flexível PP 3x16mm² Valor de Referência: 14,40000			
	5	1,00	UN	Padrão local de entrada de energia trifásica com poste Valor de Referência: 1.175,00000			
	6	3,00	UN	Curva 90º galvanizada 1.1/2" Macho/Fêmea Valor de Referência: 21,10000			
	7	1,00	UN	União assento cônico bronze/ferro 1.1/2" Valor de Referência: 35,80000			
	8	34,00	UN	Luva galvanizada 1.1/2" Valor de Referência: 9,00000			
	9	192,00	M	Tubo galvanizado 1.1/2" c/ incl. instalação Valor de Referência: 85,70000			
	10	1,00	UN	Válvula de retenção intermediária em bronze 1.1/2" Valor de Referência: 401,50000			
	11	1,00	UN	Válvula de retenção horizontal em bronze 1.1/2" Valor de Referência: 172,80000			
	12	4,00	UN	Niple duplo galvanizado 1.1/2" Valor de Referência: 16,30000			
	13	8,00	UN	Fita veda rosca 18mm x 50m Valor de Referência: 8,10000			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 7

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

Insc. Estadual:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14		6,47	M2	Alvenaria de tijolos cerâmicos fur, assent c/ arg e:11,5 Valor de Referência: 65,53000			
15		12,94	M2	Chapisco em alvenarias Valor de Referência: 7,32000			
16		12,94	M2	Emboço Valor de Referência: 26,00000			
17		12,94	M2	Reboco c/ arg traço 1:3 (cimento, areia) Valor de Referência: 27,32000			
18		12,94	M2	Aplicação manual de pintura c/ tinta latex acrílica duas demão Valor de Referência: 11,01000			
19		0,28	M3	Argamassa traço 1:3 (cimento, areia média) para contrapiso e:7,0cm Valor de Referência: 643,00000			
20		4,48	M2	Trama de madeira composta por ripa, caibro e terças para telha Valor de Referência: 48,00000			
21		4,48	M2	Telhamento com telhas de concreto Valor de Referência: 31,00000			
22		1,00	UN	Porta metálica - 1,20m x 1,95m, com trinco e cadeado Valor de Referência: 300,00000			
23		10,00	UN	Mourão de cerca em concreto 0,10x0,10x1,50 metros Valor de Referência: 31,00000			
24		8,00	UN	Escora de mourão em concreto 0,10x0,10x1,50 metros Valor de Referência: 31,00000			
25		36,00	M2	Tela com arame ovalado galvanizado nº 5 h:1,20 Valor de Referência: 13,39000			
26		108,00	M	Arame ovalado galvanizado Valor de Referência: 4,30000			
27		0,49	M3	Concreto Ciclópico - 1:3:6 +30% de pedra de mão para fixação mourão Valor de Referência: 655,00000			
28		1,00	UN	Porta metálica 1,0m x 1,50m, com trinco e cadeado Valor de Referência: 250,00000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 3 de 7

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
29		0,23	M3	Execução de laje sanitária em concreto FCK:20Mpa e:10cm - 1,50x1,50m Valor de Referência: 483,00000			
30		200,00	M	Tubo PEAD na cor azul, classe PN20, Pressão de serviço 20000 KPa ou 20,0 Kgf/cm², diâmetro externo DN 50mm, diâmetro interno DN 40mm Valor de Referência: 25,30000			
31		500,00	M	Tubo PEAD na cor azul, classe PN16.0, pressão 160000 KPa ou 16,0 Kgf/cm², diâmetro externo DN 50mm, diâmetro interno DN 40mm Valor de Referência: 21,20000			
32		775,00	M	Tubo PEAD na cor azul, classe PN12.5, pressão de serviço 125000 KPa ou 12,5 Kgf/cm², diâmetro externo DN 50mm, diâmetro interno DN 40mm Valor de Referência: 15,56000			
33		12,00	M	Tubo galvanizado 1.1/2" c/ incl. instalação Valor de Referência: 85,70000			
34		2,00	UN	Luva Galvanizada 1.1/2" Valor de Referência: 9,00000			
35		1,00	UN	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca 50mm x 1.1/2" Valor de Referência: 6,10000			
36		6,00	UN	Adesivo Plástico (cola) com pincel aplicador para tubos e conexões PVC rígido, frasco 175g Valor de Referência: 8,20000			
37		1,00	M	Lixa de pano nº 100 Valor de Referência: 12,50000			
38		1.487,00	M	Cabo plastichumbo - fio-bóia 2,0 x 2,5mm² Valor de Referência: 4,00000			
39		1.487,00	M	Tubo Polietileno (mangueira preta) 3/4" Valor de Referência: 0,65000			
40		1,00	UN	Fita Isolante 19mm x 20m Valor de Referência: 7,40000			
41		1,00	UN	Fita auto fusão 19mm x 10m Valor de Referência: 21,90000			
42		595,00	M3	Escavação mecânica de vala não escor. mat. 1ª cat. c/ retroescavadeira até 1,50m			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 4 de 7

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				Valor de Referência: 12,70000			
43		595,00	M3	Reaterro mecânico c/ utilização de retroescavadeira Valor de Referência: 9,11000			
44		72,00	M2	Limpeza da área Valor de Referência: 0,60000			
45		28,80	M3	Aterro Mecânico - terraplanagem Valor de Referência: 8,00000			
46		1,00	UN	Reservatório em fibra de vidro capacidade p/ 10.000 litros com tampa Valor de Referência: 3.573,10000			
47		1,00	UN	Boia elétrica nível superior/inferior Valor de Referência: 52,00000			
48		20,00	M	Cabo de Aço 1/8" Valor de Referência: 6,00000			
49		8,00	UN	Clips Metálico 1/8" Valor de Referência: 3,50000			
50		0,70	M3	Concreto armado em estrutura - 20 Mpa Valor de Referência: 1.430,00000			
51		0,50	M3	Brita Graduada Valor de Referência: 83,00000			
52		2,00	UN	Adaptador (flange) PVC Soldável/Roscável p/ reservatório, com anel de vedação 40mm Valor de Referência: 38,00000			
53		6,00	M	Tubo PVC rígido soldável, classe 15, pressão de serviço 750 KPa ou 7,50 Kgf/cm², diâmetro externo DN 40mm, diâmetro interno DN 32mm Valor de Referência: 7,68000			
54		2,00	UN	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca 40mm x 1.1/4" Valor de Referência: 6,50000			
55		1,00	UN	Registro gaveta metálico 1.1/4" Valor de Referência: 83,00000			
56		1,00	UN	União PVC soldável 40mm Valor de Referência: 37,00000			
57		2,00	UN	Curva PVC soldável 90° 40mm Valor de Referência: 10,00000			
				Adesivo plástico (cola) com pincel aplicador			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 5 de 7

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
58		1,00	UN	para tubos e conexões PVC rígido, frasco 175 gramas			
				Valor de Referência: 10,40000			
59		0,20	M	Lixa de pano nº 100			
				Valor de Referência: 10,00000			
60		1,00	UN	Fita veda rosca 18mm x 50m			
				Valor de Referência: 10,50000			
61		6,47	M2	Alvenaria de tijolos cerâmicos fur. assent. c/ arg. e:11,5			
				Valor de Referência: 65,53000			
62		12,94	M2	Chapisco em alvenarias			
				Valor de Referência: 7,32000			
63		12,94	M2	Emboço			
				Valor de Referência: 26,00000			
64		12,94	M2	Reboco c/ arg. traço 1:3 (cimento e areia)			
				Valor de Referência: 27,32000			
65		12,94	M2	Aplicação manual de pintura c/ tinta látex acrílica duas demão			
				Valor de Referência: 11,01000			
66		0,28	M3	Argamassa traço 1:3 (cimento, areia média) p/ contrapiso e:7,0cm			
				Valor de Referência: 643,00000			
67		4,48	M2	Trama de madeira composta por ripa, caibros e terças para telha			
				Valor de Referência: 48,00000			
68		4,48	M2	Telhamento com telhas de concreto			
				Valor de Referência: 31,00000			
69		1,00	UN	Porta metálica - 1,20m x 1,95m, com trinco e cadeado			
				Valor de Referência: 300,00000			
70		10,00	UN	Mourão de cerca em concreto - 0,10 x 0,10 x 1,50 metros			
				Valor de Referência: 31,00000			
71		8,00	UN	Escora de mourão em concreto 0,10 x 0,10 x 1,50 metros			
				Valor de Referência: 31,00000			
72		36,00	M2	Tela com arame ovalado galvanizado nº 5 h:1,20			
				Valor de Referência: 13,39000			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 6 de 7

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
73		108,00	M	Arame ovalado galvanizado Valor de Referência: 4,30000			
74		0,49	M3	Concreto ciclópico - 1:3:6 + 30% de pedra de mão para fixação mourão Valor de Referência: 655,00000			
75		1,00	UN	Porta metálica - 1,0m x 1,50m, com trinco e cadeado Valor de Referência: 250,00000			
76		1.778,00	M	Tubo PVC, classe 15, diâmetro externo DN 40mm, diâmetro interno DN 32mm Valor de Referência: 7,68000			
77		1.778,00	M	Assentamento de tubulação Valor de Referência: 1,99000			
78		4,00	UN	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca 40mm x 1.1/4" Valor de Referência: 37,00000			
79		1,00	UN	Registro de gaveta metálico 1.1/4" Valor de Referência: 10,00000			
80		1,00	M	Lixa de pano nº 100 Valor de Referência: 12,50000			
81		1,00	UN	Fita veda rosca 18mm x 50m Valor de Referência: 8,10000			
82		1,00	UN	Tubo de concreto pré-fabricado 0,60m Valor de Referência: 90,00000			
83		1,00	UN	Tampa de concreto para tubo DN 0,60m Valor de Referência: 50,00000			
84		350,60	M3	Escavação mecânica de vala não escor. mat. 1ª cat. c/ retroescavadeira até 1,50m Valor de Referência: 12,70000			
85		350,60	M3	Reaterro mecânico c/ utilização de retroescavadeira Valor de Referência: 9,11000			
86		10,00	UN	Hidrômetro metálico com tubetes 3/4", montado em cavalette PVC branco 25mm x 3/4", com registro PVC 3/4" Valor de Referência: 130,00000			
87		60,00	M	Tubo PVC rígido soldável, classe 15, pressão de serviço 750 KPa ou 7,50 Kgf/cm², diâmetro externo DN 25mm, diâmetro interno DN 20mm			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 7 de 7

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				Valor de Referência: 2,69000			
	88	60,00	M	Assentamento de tubulação Valor de Referência: 1,99000			
	89	25,00	M3	Escavação mecânica de vala não escor. mat. 1ª cat. c/ retroescavadeira até 1,50m Valor de Referência: 12,70000			
	90	25,00	M3	Reaterro mecânico c/ utilização de retroescavadeira Valor de Referência: 9,11000			
						TOTAL	

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 10/2019 - Tomada de Preço nº 2/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, residente no Município de _____, Estado _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 10/2019, Modalidade Tomada de Preço, sob nº 2/2019, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Instalação de sistema de abastecimento de água com execução de obra para captação, adução, estação de tratamento, reservação, rede de distribuição e ligações domiciliares na localidade de Linha Crespan, do Município de Vista Gaúcha, RS, de acordo com o convênio FPE 3047/2017 - Secretaria Estadual de Obras, Saneamento e Habitação**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado, bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - Fica pactuado, que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), pela execução total do objeto deste Contrato, parceladamente, de acordo com as etapas executadas e medidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para execução do objeto é de **03 (três) meses**, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no **Diário de Obras**, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Setor de Engenharia do Município;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 - O objeto deste Contrato deverá ter entrega/execução imediata, mediante autorização de início de obra, no endereço constante no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital.

4.2 - Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a



substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

4.3 - A fiscalização em relação às quantidades e qualidades dos materiais/serviços recebidos, será feito pelo respectivo profissional técnico deste Município.

4.4 - A execução dos serviços/obras do objeto deste Edital **deverá** ser de acordo com o memorial descritivo e plantas elaborado pelo Setor de Engenharia do Município.

4.5 - A execução da obra objeto deste Contrato **deverá** ter o acompanhamento do responsável técnico indicado pela CONTRATADA, com o respectivo registro no CREA/CAU RS;

4.6 - A Ordem de Início das Obras/Serviços será emitida de acordo ao descrito junto ao respectivo processo licitatório.

4.7 - Quando do recebimento da ordem de início de obras a CONTRATADA **terá** o prazo de 10 (dez) dias para dar início a execução dos Serviços/Obras e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste Edital;

4.8 - O prazo para início da execução poderá ser prorrogado, **uma única vez**, mediante **solicitação** da CONTRATADA, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal.

4.9 - A entrega definitiva dos serviços/obras deste Edital, se dará após vistoria e emissão do laudo de conclusão por parte do Setor de Engenharia do Município;

4.10 - Havendo constatação de que o objeto não está executado em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a Contratada **deverá** realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

4.11 - O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após cada etapa de medição, sempre com a respectiva apresentação da nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

4.12 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

4.13 - A(s) Nota(s) fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

4.14 - Sobre o valor cotado para a mão de obra/serviços pela CONTRATADA terá um desconto de **3% (três por cento)** referente a ISSQN/ISS, em cada pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual e, a Retenção ao INSS será conforme Lei Vigente quando dos Pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

5.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

6.2 - Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado **formalmente** e devidamente fundamentado, **com prazo de antecedência mínima** de 20 (vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

6.3 - Dos direitos da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

6.4 - Dos direitos da CONTRATADA:

b) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Handwritten signature/initials in blue ink.



6.5 - Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.6 - Das obrigações da CONTRATADA:

- a) A substituir, no prazo 05 (cinco) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) A refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes, que forem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- d) A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- e) A reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da CONTRATANTE, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;
- f) Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;
- g) Durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada e protocolada junto ao Centro Administrativo Municipal e direcionada ao Setor de Engenharia do Município;
- h) Manter na Obra/Serviços **DIÁRIO DE OBRAS** anotando dia a dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.
- i) Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando **integralmente** o Município.
- j) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro **diário de obras** para a fiscalização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 - A fiscalização do fornecimento dos bens/serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

7.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

7.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo, plantas e projetos do respectivo processo licitatório;

7.5 - A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento da ART e/ou RRT de execução da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de

[Assinatura manuscrita]



5% sobre o valor total da obra.

7.6 - Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA:

- a) Os produtos utilizados nos serviços/obras, do objeto, deverão ser de primeira linha, novos, que atendam as características exigidas pelos órgãos regulamentadores.
- b) Os serviços executados na Obra, deste Contrato **terão** garantia integral de no mínimo de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá recolher e apresentar junto a CONTRATANTE em um **prazo** de no máximo 3 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;

7.7 - Das Responsabilidades:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos e ferramentas necessários para a **execução** da obra, salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por máquinas da CONTRATANTE, **se for o caso**.
- b) Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos equipamentos de segurança (EPI e EPC), estabelecidos por Lei e exigências do MTB, aos funcionários da obra e a fiscalização do uso destes;
- b.1) Em caso de notificações, acidentes, etc, pelo **não uso** dos Equipamentos de Segurança (EPI e EPC) a CONTRATADA responderá por estes, tanto na área Civil, Jurídica, Criminal e Trabalhista, cabendo ainda, ao CONTRATANTE a cobrança de multa contratual de 10% sobre o valor contratado e, podendo perder o direito de licitar com este Município por até 2 (dois) anos;

7.8 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município Contratante.

7.9 - A Empresa deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro **diário de obras** para a fiscalização da CONTRATANTE.

7.10 - A CONTRATADA **deverá** efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa nº 18 de 11 de Maio de 2000 do INSS, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias após recebimento de ordem de início;

Art. 5º - A pessoa jurídica, responsável pela execução de obra de construção civil, deverá providenciar a matrícula da mesma junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, no prazo de até trinta dias contados do início de suas atividades, conforme estabelecido na alínea "b" do § 1º do art. 49 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO :

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pelo Secretario Municipal de Planejamento Sr. ALZEMIR LUIZ CRESPIAN, fone: 055-3352-1022, e-mail splanejamento@tcheturbo.com.br e pelo Setor de Engenharia do Município, através da Engenheira Civil Caroline Maiza Dapper, CREA RS 223726.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a



seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no Contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste contrato;

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este Contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS,/...../.....

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E CONDIÇÕES

A Empresa _____, com sede no Município
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante
legal, Sr(a) _____, inscrito sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob pena da Lei, que a Proposta Financeira observou as formas e condições constantes
no Edital e Anexo I, disponibilizados pelo Município de Vista Gaúcha, RS.

Em ____/____/____

Representante Legal

70



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referente **Tomada de Preço nº 2/2019**

A Empresa _____, com sede no Município de _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei Federal nº
9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em ____ / ____ / ____

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**A MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referente Tomada de Preço nº 2/2019

A Empresa _____, com sede no Município _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena
da Lei, a INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Em ____/____/____

Representante Legal

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade Tomada de Preço, sob nº 2/2019, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras em epígrafe, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Seleção, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL E DATA

EMPRESA, CNPJ nº

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA/CAU Nº

(Nome e assinatura)